



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

**DAG/SCPF 7/2018**

**INFORMAÇÃO**

**Assunto:** Concurso Público – Empreitada de “Qualificação, Reforço e Manutenção da Rede de Água, em baixa e em alta, na Freguesia de Covas – Instalação de Contadores de Água”

**Início de Procedimento**

Face à informação prestada através da aplicação MEDIDATA com o registo n.º 454/2018 (documento 1 em anexo) procede-se à necessária informação para abrir o respetivo procedimento de empreitada.

**Cabimento da despesa**

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimou-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 72.000,00 (setenta e dois mil euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, e será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município de Vila Nova de Cerveira, sob a rubrica com a classificação orgânica 02/Divisão de Administração Geral (DAG) e classificação económica: capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo zero um - Investimentos; artigo zero quatro – Construções diversas; número sete – Captação e distribuição de água.

**Decisão de contratar e de autorização da despesa**

A decisão de contratar cabe ao Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua competência própria, de acordo artigo 36.º do CCP, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, aplicado por força do disposto no art. 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, e artigo 33.º, n.º 1, alínea f), Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

**Decisão de escolha do procedimento**

O preço contratual não deverá exceder o montante de € 72.000,00 (setenta e dois mil euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, que corresponderá ao preço base.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

De acordo com o art. 38.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão para contratar.

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no art. 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do art. 19.º, alínea a) do CCP, e conforme indicação expressa no **doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido**, estará em causa um concurso público, estando o contrato subsequente com o preço contratual limitado a € 72.000,00 (setenta e dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Condução do procedimento**

Nos termos do art. 67.º, n.º 1 do CCP, no presente procedimento de concurso público, cabendo ao órgão com competência para decidir contratar, designar o respetivo Júri, para a condução do procedimento.

Cabe-lhe igualmente a competência aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, podendo no entanto proceder à delegação de competências, ao abrigo do disposto no art. 109.º do CCP.

Propõe-se assim, a delegação de competências no Júri para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

**Apreciação das Propostas**

De acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP, os procedimentos para formação de contratos são conduzidos por um Júri composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, com competência, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, alínea b), do CCP, para analisar propostas.

**Face ao exposto, propõe-se a seguinte composição do Júri:**

**Membros efetivos:**

Presidente: Vitor Manuel Inácio Costa;

Vogal: Nuno José Correia Freitas Couto Esteves; e;

Vogal: Carlos Manuel Poço Pereira.

**Membros Suplentes:**

Cristiana Maria de Castro Brandão

Anabela Gonçalves Oliveira



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Audiência Prévia**

Nos termos do disposto no artigo 123.º do CCP, o Júri dará conhecimento a todos os concorrentes do conteúdo do relatório preliminar, bem como da possibilidade de se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

**Redução do Contrato a escrito e Publicação**

De acordo com o art. 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito, salvo seja enquadrável em alguma das exceções previstas no art. 95.º do mesmo diploma. Segundo o art. 127.º, é obrigatória a sua publicação no site [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt), sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

**Aprovação das Peças do Procedimento**

São peças deste procedimento o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – **Cfr. art. 40.º, n.º 1, alínea c) e n.º 2 do CCP.**

Neste caso o caderno de encargos não é acompanhado pelo Programa, uma vez que tal não se revela necessário, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º, do Anexo I, da Portaria 701-H/2008, de 29 de julho. Tratando-se pois de um contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida dispensa-se a apresentação do referido documento.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – **Cfr. arts. 42.º e 115.º, ambos do CCP.**

**Modo de Apresentação da Proposta**

As entidades interessadas deverão apresentar as suas propostas na plataforma eletrónica de contratação pública designada por “Vortal”.

**Critério de adjudicação**

Melhor relação qualidade-preço.

**Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV)**

Vocabulário Principal: 45232150 – 8 (Obras relacionadas com condutas para abastecimento de água).

**Fiscalização da Empreitada**

Propõe-se que seja designado como fiscal da empreitada o seguinte Técnico Superior:  
Rui Miguel Bouçós da Cunha Duarte Roda



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Gestor do Procedimento**

Propõe-se ainda, dado estarmos perante um procedimento de empreitada, que seja designado como **gestor do procedimento/parte técnica** a seguinte Dirigente Intermédia de 3.º Grau:

Cristiana Maria de Castro Brandão

**Peças do procedimento**

Propõe-se como peças do procedimento o programa de concurso, o Caderno de Encargos.

Face ao supra exposto e para cumprimento do CCP, nomeadamente do estipulado nos artigos 36.º, 38.º e 40.º, n.º 2, submete-se ao órgão competente para a decisão de contratar a presente proposta, bem como o pedido de autorização para abertura do respetivo procedimento.

**Em anexo**

doc. 1, anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos.

Vila Nova de Cerveira, 26 de fevereiro de 2018,

O Chefe da Divisão de Administração Geral,



Vitor Manuel Passos Pereira

**Despacho**

**Deferido**, conforme proposto.

Autorizo a abertura do respetivo procedimento e delego, nos termos do art. 109.º do CCP, a competência nos serviços de Contratação Pública e Financiamentos para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Proceda-se em conformidade.

Vila Nova de Cerveira, 26 de fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,



João Fernando Brito Nogueira

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CONTRIBUINTE N.º506896625  
Praça do Município  
4920-284-VILA NOVA DE CERVEIRA

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/02/21

Manuel Castro

(mcastro)

23-02-2018  
AUTORIZAÇÃO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2018/02/21 | 1      |

PROPOSTA DE CABIMENTO

| SERV. REQUIS. | LOGIN   | DATA       | NUMERO | ANO  |
|---------------|---------|------------|--------|------|
| 00307         | mcastro | 2018/02/21 | 244    | 2018 |

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
CONCURSO PUBLICO - EMPREITADAS DE OBRAS PUBLICAS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 174/2018

| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA   |   |
|--|---|
| TIPO DESP: 2351-MANUTENÇÃO DA REDE DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - EM CURSO<br>ORGÂNICA : 02 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL<br>ECONÓMICA: 07010407 Captação e distribuição de água<br>PLANO : 2016 I 10<br>Abastecimento de água<br>Qualificação, reforço e manutenção da rede de água, em baixa e em alta, na<br>Freguesia de Covas | DOTAÇÃO DISPONÍVEL 77.430,98<br>A CABIMENTAR 76.320,00<br>SALDO APÓS CABIMENTO 1.110,98 |

EXTENSO  
SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE EUROS

**INFORMAÇÃO INTERNA**

Despacho:

De: SERVIÇOS DE OBRAS MUNICIPAIS Para: EXPEDIENTE GERAL  
Cristiana Maria de Castro Brandão João Fernando Brito Nogueira

**ASSUNTO:** 454/2018 - Empreitada de “Qualificação, Reforço e Manutenção da Rede de Água, em Baixa e em Alta, na Freguesia de Covas – Instalação de Contadores de Água”

A presente obra está contemplada no plano de atividades do ano de 2018 através da rubrica orçamental 2016-I-10.

Trata-se de trabalhos de construção civil para a instalação de 600 contadores de água na freguesia de Covas, incluindo os materiais necessários para o efeito.

Considerando o mapa de trabalhos em anexo, no qual estima-se que o preço base a adotar seja 72.000,00 €, o projeto de execução e as peças do procedimento (anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos), proponho a adoção de um procedimento de contratação pública por concurso público para a realização da empreitada, de acordo com o disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP.

A fixação do preço base foi determinada através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos de prestações do mesmo tipo, com vista ao cumprimento do n.º 3 do artigo 47.º do CCP.

As peças mencionadas na presente informação encontram-se patentes no Serviço de Contratação Pública e Financiamentos.

O critério de adjudicação a adotar é a modalidade de melhor relação qualidade-preço, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Propõem-se ainda um prazo de execução da obra de 270 dias e que seja adotado o CPV: 45232150-8 (Obras relacionadas com condutas para abastecimento de água).

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

---

Em consequência do descrito acima, solicito autorização superior para a abertura de um procedimento de contratação pública por concurso público para a realização da empreitada. Caso o Sr. Presidente concorde deveria circular o presente processo para os Serviços de Contabilidade para informarem se existem fundos disponíveis para assumir o compromisso e consequentemente efetuarem a respetiva cabimentação. Posteriormente, caso a informação seja favorável, deverá remeter o processo ao Serviço de Contratação Pública e Financiamentos para abertura do respetivo procedimento.

Vila Nova de Cerveira, 15 de FEVEREIRO, de 2018

*Brasília Maria de Costa Branco*



Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal

QUALIFICAÇÃO, REFORÇO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA, EM BAIXA E EM ALTA, NA FREGUESIA DE COVAS -  
INSTALAÇÃO DE CONTADORES DE ÁGUA

MAPA DE QUANTIDADES

| Cap.                       | Art. | Designação  | Un. | Quant. | P. Unit. | Total              |
|----------------------------|------|---|-----|--------|----------|--------------------|
| <b>1</b>                   |      | <b>Instalação de contador volumétrico</b>   |     |        |          |                    |
|                            | 1.1  | Instalação de contador (fornecido pelo Dono de Obra) incluindo fornecimento e colocação de caixa, todos os acessórios de ligação a montante e jusante (joelhos, olho de boi, válvula de passagem, etc) e todos os trabalhos de construção civil necessários (abertura de roço em parede para instalação de tubagem / caixa e respetivo tapamento e pintura de acordo com o existente). Os trabalhos de de ligação ao ramal domiciliário disponibilizado pelo Dono de Obra e à rede existente do consumidor serão da respionsabilidade do adjudicatário. | Un. | 600,00 | 120,00 € | 72.000,00 €        |
| <b>Total do Capítulo 1</b> |      |   |     |        |          | <b>72.000,00 €</b> |
| <b>TOTAL DA EMPREITADA</b> |      |   |     |        |          | <b>72.000,00 €</b> |